



PORTARIA NORMATIVA RTR/UFV Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Determina a adoção de medidas restritivas no âmbito da Universidade Federal de Viçosa, consoantes com o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico do Programa Minas Consciente, em razão da pandemia de Covid-19.

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019, considerando o disposto no Decreto nº 5.623, de 16/03/2021, da Prefeitura Municipal de Viçosa, e na Deliberação nº 130, de 03/03/2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico do Programa Minas Consciente, com a finalidade de conter a disseminação do coronavírus e restabelecer a capacidade de assistência hospitalar em todas as macrorregiões do estado, resolve:

Art. 1º Fica determinada a adoção de medidas restritivas, na forma desta Portaria Normativa, nos três *campi* da Universidade Federal de Viçosa, nos âmbitos acadêmico e administrativo, consoantes com o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico do Programa Minas Consciente.

Art. 2º Durante o período de vigência desta Portaria Normativa, o trabalho e as atividades remotas deverão ser priorizadas para toda a comunidade universitária, incluindo os servidores técnico-administrativos, docentes e discentes, excetuando-se aqueles em atividades na área de segurança, saúde ou de outras consideradas essenciais pelo órgão ou entidade, com observância de todas as medidas de biossegurança necessárias e vigentes na Instituição.

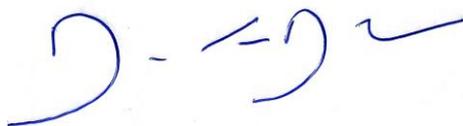
Parágrafo único. Conforme previsto no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, poderão ser consideradas como atividades essenciais aquelas indispensáveis ao

atendimento das necessidades inadiáveis e que poderão provocar descontinuidade na falta de sua execução.

Art. 3º Fica estabelecido o fechamento de todas as entradas para os três Campi Universitários no horário compreendido entre as 20 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, somente sendo permitido o acesso de pessoas em atividades essenciais ou que residam nos Campi ou em seus limites.

Art. 4º Fica estabelecido o fechamento de todas as entradas alternativas do Campus Viçosa, 24 horas por dia.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor à zero hora do dia 17 de março de 2021, vigorando seus efeitos por 15 (quinze) dias.



Demetrius David da Silva
Reitor